



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

PARECER DA CONTROLADORIA

Procedida à análise do balancete do mês de **FEVEREIRO de 2024**, esta Controladoria Interna da Câmara Municipal de GUADALUPE - PI constatou que:

- 1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem às normas da Lei 4.320/64, quanto ao processamento e procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- 2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do Plano de Contas do Município, estão numericamente e tecnicamente corretos, e atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional da contabilidade.
- 3- Os balancetes e demonstrações contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais; e
- 4- Estando os demais atos administrativos objeto da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o processo seja encaminhado à Prefeitura para incorporação dos resultados deste mês, nos termos da legislação em vigor.

É O PARECER.

Guadalupe-PI, 27 de Março de 2024



ZANDRA DE JESUS SILVA
CPF: 882.212.703-00
CONTROLADORA INTERNO